



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.044, DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial, na importância de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinados a custear despesa de indenização de áreas de terrenos de propriedade particular a serem declaradas de utilidade pública para efeito de desapropriação visando a implantação do Parque Industrial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito adicional especial a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância da seguinte dotação orçamentária, classificada sob nº 3010.4.3.1.1.13760311.17.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de setembro de 1986, 426ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 09 de setembro de 1986.